

**Licença Ambiental por Compromisso
9901/2024**



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/89798/43554>

Prefeitura de Sul Brasil, com base no processo de licenciamento ambiental AGD/54474, concede a presente Licença Ambiental por Compromisso à atividade abaixo descrita:

Atividade Licenciável

01.70.00 - CRIAÇÃO DE ANIMAIS CONFINADOS DE PEQUENO PORTE (AVICULTURA)

Empreendedor

DIRCEU BIANCHETTI - 01702312917

Endereço: LINHA LAJEADO URÚ, nº S/Nº - ZONA RURAL, INTERIOR

CEP: 89855000

Município: SUL BRASIL/SC

Empreendimento

DIRCEU BIANCHETTI - 01702312917

Endereço: LINHA LAJEADO URÚ, nº S/Nº, INTERIOR

CEP: 89855000

Município: SUL BRASIL/SC

Localização Georreferenciada (UTM) X 310940.14, Y 7044986.54

Inscrição imobiliária: MATRÍCULA 8.156

Condições Gerais

RELATÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO (RCE)

CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

01.70.00 - CRIAÇÃO DE ANIMAIS CONFINADOS DE PEQUENO PORTE (AVICULTURA).

CAPACIDADE DE ALOJAMENTO: 53.120,00 aves

MATRÍCULA DO IMÓVEL ONDE ESTÁ EDIFICADO O EMPREENDIMENTO: 8.156

1. CARACTERIZAÇÃO DA PROPRIEDADE E OCUPAÇÃO DO SOLO

Disponibilidade de Terra	Área (há)
Terras próprias (total)	17,2
Arrendadas de terceiros	
Parcerias com terceiros	
TOTAL	17,2

1.1 UTILIZAÇÃO DO SOLO:

ESPECIFICAÇÕES	Área (ha)
Culturas Anuais / Permanente (milho, feijão, soja, arroz, etc.)	0,0
Pastagem	9,0
Remanescente Florestal de Vegetação Nativa	3,66
Reflorestamento	0,0
Criação de animais (suíno, bovino/bubalino, muares, ovino, equino, caprino, cunicultura, piscicultura, ranicultura)	0,0

Área Útil Para Distribuição dos Dejetos: 9,0 ha

2. NÚMERO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR):

SC-4217758-DAC1CBA6E39A4E36B353A0590D8D0013

3. NECESSIDADE DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO:

(X) Declaro que não haverá necessidade de supressão de vegetação nativa para implantação do empreendimento

4. LOCALIZAÇÃO DA ÁREA EM RELAÇÃO À ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE:

4.1. (X) Declaro que o empreendimento não está localizado em Área de Preservação Permanente, de acordo com a legislação vigente, e que preservarei as Áreas de Preservação Permanente - APP existentes no interior do imóvel, de acordo com a Lei Federal nº 12.651/2012 - Código Florestal e Lei Federal nº 12.727/2012, ou suas alterações

4.2.() Declaro que o empreendimento ocupa Área de Preservação Permanente considerada consolidada, em conformidade com a Lei Federal nº 12.651/2012, art. 61ª

5. LOCALIZAÇÃO DA ÁREA EM RELAÇÃO À UC:

(X) Declaro que o empreendimento não está localizado em Unidades de Conservação ou sua Zona de Amortecimento

6. INFORMAÇÃO SOBRE EXISTÊNCIA DE CAVIDADES NATURAIS SUBTERRÂNEAS (CNS):

(X) Declaro que não existe Caverna Natural Subterrânea na área do empreendimento

7. LOCALIZAÇÃO DA ÁREA EM RELAÇÃO À CONDIÇÃO DE ALAGAMENTO:

(X) Declaro que o empreendimento não está localizado em área sujeita a alagamento

8. REGULARIDADE AMBIENTAL:

(X) Declaro que o empreendimento não está em instalação/operação sem licença ambiental válida

9. CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE AVICULTURA (CÓDIGO CONSEMA 01.70.00):

Aves por Categoria	Número	Peso Total (kg)
Franga Leghorn		
Poedeiras frango (postura)		
Poedeiras peru (postura)		
Matriz corte - frango		
Matriz corte - galinha		
Frangos de corte	53.120,00	143.424,00
Perus		
Ave Festiva		
Outras Espécies		

10. CARACTERÍSTICAS DAS INSTALAÇÕES

Dimensões do(s) aviário(s):

1	Comprimento 125 m	Largura 12 m	Área 1.500,00 m ²
2	Comprimento 130 m	Largura 14 m	Área 1.820,00 m ²
3	Comprimento m	Largura m	Área m ²
4	Comprimento m	Largura m	Área m ²
5	Comprimento m	Largura m	Área m ²
6	Comprimento m	Largura m	Área m ²

11. VALOR ESTIMADO DO EMPREENDIMENTO: 1.350.000,00

12. TRATAMENTO DOS DEJETOS - Conforme Metodologia da EMBRAPA Aves e Suínos

Cama de: ☒ maravalha ☐ cavaco ☐ pellets

Fornecedor do material utilizado para cama: Maravalheira Meneguetti

Quantificação do consumo de material para cama e frequência de substituição:

Consumo: 300 m³/ano

13. FONTES DE CALOR PARA AQUECIMENTO:

Gás: m³/ano

Biogás: m³/ano

Lenha: 360 m³/ano (proveniente de reflorestamento homogêneo)

Maravalha: m³/ano

Cavaco: m³/ano

Pellets: m³/ano

☐ Declaro que não utilizo fonte de calor para aquecimento

14. FONTES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA:

14.1. Consumo de Água total do empreendimento:

14.2. Detalhamento para a produção: 0.250 l/ave/dia 13,2 m³/dia

14.3. Número da Outorga de Direito de Uso de Água emitida pela SDE: 2024008651-1

☐ Poço artesiano - profundidade m m³/dia

☒ Vertente/nascente 16,5 m³/dia Modelo Caxambu

☒ Aproveitamento de água de chuva 650 m³

☐ Rio Bacia Hidrográfica

14.4. ☐ Declaro que utilizo água fornecida por concessionária pública - N° documento que comprova o fornecimento

15. SISTEMA DE MANEJO DOS DEJETOS DE AVES:

Retirada da cama do aviário: 700m³/ano

Forma de remoção da cama: ☐ manual ☒ mecanizada

Forma de acondicionamento da cama:

☒ Acondicionamento no solo coberto com lona

☐ Acondicionamento em estrutura com piso impermeabilizado coberto com lona

Equipamentos para retirada e distribuição:

☒ Próprio ☐ da Prefeitura ☐ de Terceiros

Destinação da cama:

☒ Adubação de lavoura própria 9,0 ha Distância média: 200m.

☐ Venda direta para terceiros m³

☐ Venda para fábrica de adubos m³

16. RESÍDUOS SÓLIDOS:

16.1. Aves mortas e outros resíduos orgânicos (ovos)

Quantidade: 991,33kg/mês

16.1.1.Destinação:

a) ☒ Sistema de compostagem aberto, com entradas de ar providas de telas (Composteira)

Nº de células: 3 Dimensões (m): Comprimento 4,10 x Largura 1,50 x Altura 1,90

b) ☐ Sistema de Compostagem Fechado

Nº de células: Dimensões (m): Comprimento x Largura x Altura

c) ☐ Incineração

d) ☐ Venda para fabricação de farinha e/ou óleo - Para Partícipes do Projeto Piloto de Fabricação de Farinha e Óleo

☒ Declaro que já possuo área destinada para a construção de vala sanitária para casos de grande mortandade sem agente patogênico, prevista nas coordenadas planas (UTM), no sistema de projeção (DATUM) SIRGAS 2000: 310978.99e 7045133.12 .

☐ Declaro que existe (está previsto) no empreendimento desidratador ou outro equipamento de tratamento das carcaças (informar qual, se existente):

16.2. Embalagens de agrotóxicos, de antibióticos, remédios, desinfetantes, etc.:

a) ☒ Embalagens de agrotóxicos serão encaminhadas para as revendas com tríplice lavagem, solicitando recibo de entrega de embalagens vazias

b) ☒ Embalagens de remédios, desinfetantes, vacinas, objetos perfurocortantes, serão armazenados em recipientes apropriados e encaminhados para destino adequado

☒ Declaro ainda que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos:

- Mantereí o sistema de compostagem em condições de operacionalidade adequadas (manejo e estrutura), conforme item 5.9 da IN 28 do IMA, e já possuo área reservada para a construção de vala sanitária, se necessária.
- Mantereí sob registro na propriedade os comprovantes de entrega (contrato, notas, recibos) das embalagens de agrotóxicos, antibióticos, remédios, desinfetantes, entre outros resíduos.
- Instalarei Sistema de Captação e Aproveitamento da Água da Chuva, de acordo com Lei Estadual nº 14.675 /2009, Art. nº 218, e conforme prazos estabelecidos no Termo de Compromisso nº 81/2016 firmado entre IMA, ACAV, SINDICARNE e ACCS.
- Quando da utilização de espécies nativas para aquecimento das aves, solicitarei Autorização de Corte - AuC, e mantereí a mesma no local para possíveis auditorias.
- No caso de encerramento da atividade, comunicarei ao órgão ambiental licenciador, com antecedência de 90 dias, conforme Resolução CONSEMA nº 250/2024, Art. 35, apresentando Plano de Encerramento conforme Enunciado IMA 02.
- Respeitareí as dimensões e distâncias do empreendimento e seus controles conforme definido pelo Decreto nº 4.085/2002, NBR 7229/1993 e NBR 13969/1997.
- Destinarei de forma adequada os resíduos sólidos da construção civil.
- Realizarei controle de erosão através de cobertura vegetal do solo, quando necessário.
- Durante a implantação e operação do empreendimento, comunicarei ao órgão ambiental competente quando da identificação de situações anormais ou desconformidades que possam causar danos ambientais.
- Não lançarei resíduos não tratados em corpos hídricos ou em área de preservação permanente.
- Lançarei efluentes tratados em corpos d'água atendendo os padrões de emissão fixados pela Resolução CONAMA nº 430/2011 e Lei Estadual nº 14.675/2009.
- Em caso de continuidade desta atividade e, antes de findar o prazo de validade da LAC, farei requerimento da sua renovação.
- A prestação de informações falsas ou o não cumprimento do compromisso assumido implicará na aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos ambientais.

Condições específicas

A presente licença ambiental não autoriza supressão de vegetação nativa. .

Manter e operar de forma adequada os equipamentos e dispositivos de Controle Ambiental.

Adotar medidas sanitárias para controle de odores e vetores.

Áreas de Preservação Permanente deverão ser preservadas conforme Legislação Ambiental vigente.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados deverão ser precedidas de anuência do CIDEMA.

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão:

Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data e local

SUL BRASIL, 28 de novembro de 2024